

DESPACHO N.º 194 /D.R.H./2022

2022/100.10.600/1

Sistema de Gestão da Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal - Flexibilidade e Redução de Horários

No Princípio de Autonomia Administrativa inerente à Administração Local e no uso da competência prevista na alínea a) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e no âmbito do Sistema de Gestão da Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal,

Determino que:

A autorização concedida aos trabalhadores no âmbito da medida de Flexibilidade e Redução de Horários, cessa em 31 de dezembro de 2022;

Aos trabalhadores que pretendam beneficiar da medida, para o ano de 2023, devem formular o pedido de alteração de horário, devidamente fundamentado, nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022, será objeto de análise e recairá o despacho até 29 de dezembro de 2022, para vigorar no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023;

Aos trabalhadores que pretendam beneficiar da medida, para o ano de 2024, devem formular o pedido de alteração e horário, devidamente fundamentado até 15 de dezembro de 2023, será objeto de análise e recairá o despacho até 29 de dezembro de 2023, para vigorar no período compreendido entre de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Paços do Município de Lagoa, aos 16 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara,

(Luís António Alves da Encarnação)

